



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

**1ª CONVOCAÇÃO EM CONTINUAÇÃO**

**01 DE SETEMBRO DE 2025**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE J.P.R. DE O. VILELA ATIVIDADE RURAL**

**AUTOS Nº 0001254-59.2024.8.16.0094**

**4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE CASCAVEL –  
ESTADO DO PARANÁ**

No dia 01 (um) do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h01min, por intermédio da plataforma digital Assemblex, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores (“AGC”), em Continuação à Primeira Convocação, os credores do Produtor Rural J.P.R DE O. VILELA ATIVIDADE RURAL, doravante denominado apenas como “Recuperando”, designada nos autos de Recuperação Judicial de nº 0001254-59.2024.8.16.0094, em trâmite perante a 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para deliberar, nos termos do art. 35, inciso I, alíneas “a”, “b” e “f”, da Lei nº 11.101/2005 (“LRE”), sobre: **a)** aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial juntado no mov. 134.2; **b)** deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores e escolha dos seus membros; **c)** qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por Edital veiculado no DJe/TJPR, no dia 10 (dez) do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), Edição nº 3855, nos termos do art. 36 da LRE.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37, *caput*, da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 27.401, pessoa física responsável pela representação da Administradora Judicial (“AJ”), Valor Consultores Associados Ltda. (“Valor”), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE.

Iniciando por registrar que o ato ocorre de forma exclusivamente virtual, o Presidente declarou que o rito está sendo gravado e transmitido em tempo real por intermédio do canal oficial da empresa Assemblex na plataforma *YouTube*



CC  
IS  
MV  
(<https://youtube.com/live/12zB1x64SFo?feature=share>), assegurando, assim, a ampla publicidade e o acompanhamento por todos os interessados, bem como a possibilidade de manifestação, por meio de voz e texto, aos credores regularmente credenciados.

FK  
Ato contínuo, o Representante convidou qualquer dos credores ou dos procuradores devidamente constituídos e presentes para que assumissem as funções de secretariado da AGC. Como não houve aceite ao convite, indicou-se para o exercício da função de secretária a Dra. Isabela Matozo Franciscato da Silva, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 120.698, na qualidade de auxiliar da AJ, o que foi aceito pelos credores presentes.

AS  
Ademais, o Presidente informou sobre a composição do ato Assemblear que, além dele próprio e da Secretária, também compõe a mesa dos trabalhos o Dr. Marco Antônio Domingues Valadares, inscrito na OAB/PR sob o nº 40.819, Dr. Caique Miguel C. Nascimento, inscrito na OAB/PR sob o nº 103.681, advogado do Recuperando, e a Dra. Ana Luiza Meyer Albiero, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 104.254, que também atua na qualidade de auxiliar da equipe da AJ.

Rememorou, ainda, que os credores presentes, devidamente habilitados e aptos ao exercício do direito de voto, nos termos do artigo 37, §§ 3º e 4º, da LRE, formalizaram seu credenciamento ao ato por meio da plataforma digital da Assemblex, bem como participaram da 1ª Convocação em 25 (vinte e cinco) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), cujo quórum foi atingido, nos moldes do art. 37, §2º, da LRE, restando, portanto, instalado o conclave. Esclareceu-se, além disso, que os documentos comprobatórios de representação utilizados para fins de credenciamento dos credores ora presentes foram previamente remetidos ao endereço eletrônico da AJ ([ajvilela@valorconsultores.com.br](mailto:ajvilela@valorconsultores.com.br)), e ficam à disposição para consulta mediante solicitação por correio eletrônico.

VS  
Ainda, em sequência, o Presidente informou sobre a realização da cessão da integralidade do crédito do BANCO DO BRASIL S.A., ora Cedente, junto ao Cessionário, BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM



DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, comunicado ao seq. 437, cuja apreciação judicial e autorização para retificação da Relação de Credores está consignada ao seq. 443 dos autos.

Na sequência, reafirmou que o conclave está instalado, conforme o fechamento do quórum em 1ª Convocação, passando o Presidente à conferência do Laudo de Credenciamento elaborado pela equipe técnica de apoio ao Conclave, o qual segue em anexo à presente ata e passa a fazer parte integrante desta.

Em análise aos dados, constatou-se a presença dos credores listados na tabela a seguir destacada, dispostos por classe (art. 41, da LRE), número de credenciados e respectivo percentual representativo da totalidade dos créditos:

| Classe               | Credores Presentes | Percentual |
|----------------------|--------------------|------------|
| Garantia Real (II)   | 2                  | 100%       |
| Quirografários (III) | 8                  | 53.31%     |
| ME/EPP (IV)          | 2                  | 56.08%     |

Assim, logo após o Presidente discorrer sobre a ordem das pautas a serem tratadas no presente Conclave, destinou a palavra ao representante do Recuperando, Dr. Marco Antônio D. Valadares, para abordar as questões relacionadas ao Plano de Recuperação Judicial e demais pontos pertinentes ao Recuperando e a Recuperação Judicial.

Com a palavra, o Representante fez uma breve exposição da ordem dos assuntos a serem por ele tratados, iniciando com a colocação do Plano de Recuperação Judicial em votação, e, posteriormente à moção, pretende abarcar sobre o assunto de essencialidade de bens do Recuperando, utilizando como base para sua explanação, as manifestações constantes de seq. 447 e 448 dos autos, apresentadas no início desta tarde.

Assim concluiu, primeiramente, pela submissão do plano à votação para, posteriormente, tratarem das demais considerações trazidas pelo Recuperando.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VT5 BQ5KU LTHLY BKH8U



CC  
IS  
NV  
FK  
AS  
Z  
VS

Em sequência, adveio o advogado do Recuperando, salientando a pretensão de discutir sobre a essencialidade dos bens do Recuperando. Assim, caso a AJ entendesse ser necessária a explanação de forma imediata, encontrava-se à disposição para inverter a ordem dos trabalhos e, desde já, manifestar suas considerações.

Ato contínuo, o Presidente esclareceu que, primeiramente, seria colocada em votação o Plano de Recuperação Judicial e, posteriormente, seria oportunizada a discussão sobre as demais questões levantadas pela equipe do Recuperando, conforme pauta do Edital de convocação do conclave.

Antes, porém, de iniciar a votação, o Representante da AJ passou a palavra ao responsável técnico pela Plataforma Digital Assemblex, que fez uma apresentação aos credores quanto ao funcionamento do programa e demais considerações necessárias em relação ao sistema de votação por meio virtual.

Saneadas todas as questões relativas ao Plano de Recuperação Judicial e pertinentes ao processo, o Presidente informou que colocaria em votação o Plano de Recuperação Judicial, de modo que os credores credenciados e em condições de votar deveriam deliberar sobre sua aprovação ou rejeição.

Dando sequência aos trabalhos, foi aberta a votação dos credores presentes por meio da plataforma Assemblex, com a suspensão temporária da assembleia para o cômputo dos votos. Concluída a apuração, o Presidente projetou o resultado, conforme Laudo de Votação produzido pela plataforma que acompanha esta Ata em anexo e segue adiante colacionado:



CC

IS

MV

FK

AS

AS

AS

70

IS



| VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL? - PLANO DE RECUPERAÇÃO |                       |                             |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| TOTAL GERAL                                                         |                       |                             |
|                                                                     | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS     |
| Total SIM:                                                          | 8 (66.67%)            | 26.907.813,96 (92.9%)       |
| Total NÃO:                                                          | 4 (33.33%)            | 2.057.069,91 (7.1%)         |
| <b>Total Considerado:</b>                                           | <b>12 (100%)</b>      | <b>28.964.883,87 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):                                              | 0                     | 0,00                        |
| Abstenções (sem voto):                                              | 0                     | 0,00                        |
| CLASSE II - GARANTIA REAL                                           |                       |                             |
|                                                                     | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS     |
| Total SIM:                                                          | 1 (50%)               | 24.134.996,29 (95.64%)      |
| Total NÃO:                                                          | 1 (50%)               | 1.100.000,00 (4.36%)        |
| <b>Total Considerado:</b>                                           | <b>2 (100%)</b>       | <b>25.234.996,29 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):                                              | 0                     | 0,00                        |
| Abstenções (sem voto):                                              | 0                     | 0,00                        |
| CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO                                          |                       |                             |
|                                                                     | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS     |
| Total SIM:                                                          | 5 (62.5%)             | 2.712.683,78 (73.92%)       |
| Total NÃO:                                                          | 3 (37.5%)             | 957.069,91 (26.08%)         |
| <b>Total Considerado:</b>                                           | <b>8 (100%)</b>       | <b>3.669.753,69 (100%)</b>  |
| Abstenções (por voto):                                              | 0                     | 0,00                        |
| Abstenções (sem voto):                                              | 0                     | 0,00                        |
| CLASSE IV - MICROEMPRESA                                            |                       |                             |
|                                                                     | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS     |
| Total SIM:                                                          | 2 (100%)              | 60.133,89 (100%)            |
| Total NÃO:                                                          | 0 (0%)                | 0,00 (0%)                   |
| <b>Total Considerado:</b>                                           | <b>2 (100%)</b>       | <b>60.133,89 (100%)</b>     |
| Abstenções (por voto):                                              | 0                     | 0,00                        |
| Abstenções (sem voto):                                              | 0                     | 0,00                        |

Com base em tal resultado, o Representante da AJ salientou que o PRJ apresentado no mov. 134.2 restou **APROVADO**, nos termos do art. 45 da LRE, e seguirá para apreciação judicial, conforme disposto no art. 58, também da LRE.

Na sequência, seguindo a ordem do dia, o Presidente explicou aos credores presentes a forma de constituição e atribuições do Comitê de Credores, conforme previsto pelos arts. 26 e 27 da LRE, promovendo a leitura dos



dispositivos legais e, por conseguinte, tendo questionado os credores se havia interesse em sua instituição, **inexistindo qualquer manifestação pelos credores, restando prejudicada sua constituição.**

O Presidente, então, antes de passar a palavra ao Representante do Recuperando, apontou que não promoveu a leitura das manifestações juntadas nos autos processuais, logo, oportunizando a manifestação do advogado.

Após a explanação, o advogado do Recuperando iniciou tecendo considerações sobre as formas de garantia prestadas no âmbito da Recuperação Judicial e sobre a vinculação destas por alienação fiduciária, acarretando a não sujeição dos créditos, natureza dos negócios jurídicos predominante perante às instituições financeiras.

Ato contínuo, apontou a existência de entendimentos jurisprudenciais sobre a temática, destacando que tais posicionamentos em casos de produtor rural, abarcam, também, as matérias de *stay period* e essencialidade dos bens dados em garantia fiduciária, realizando a sua digressão quanto a este último ponto.

Neste contexto, salienta o Representante que a cultura da mandioca é atividade primária do Recuperando e essencial para o cumprimento do PRJ e desenvolvimento da empresa, conseqüentemente, para implementação do soerguimento do Produtor Rural da crise econômica enfrentada. Em sequência explicou sobre a cultura da mandioca e do milho safrinha, ressaltando que é imprescindível os recursos a serem recebidos pelo Recuperando através destas culturas.

Vinculando a explanação às manifestações juntadas nos autos processuais, esclareceu que a petição de seq. 447 refere-se ao Laudo produzido por engenheiro agrônomo relatando sobre o tratamento da cultura da mandioca, que está enraizada em suas áreas alienadas fiduciariamente à dois bancos credores que, com o encerramento do *stay period*, permitiria a consolidação da propriedade ou imissão na posse dos bens que estão junto ao Recuperando.

Entretanto, em sequência à lógica, destacou a essencialidade dos bens à atividade do Recuperando e, sem o resultado desta produção agrícola, não se



CC  
IB  
NV  
FK  
AS  
Z  
VS

conseguiria cumprir o PRJ aprovado nesta oportunidade. Em complemento à essencialidade da cultura, o Representante apontou as informações relativas ao processo da evolução da cultura da mandioca até seu ponto de colheita, cujo período necessário perdura até dezembro do ano de 2026. Assim, justifica a sua lógica na não execução das garantias fiduciárias dentro deste prazo, em função da essencialidade dos bens à atividade do Recuperando e, consequentemente, ao cumprimento do PRJ.

O Presidente apontou que as considerações seriam consignadas em ata, podendo os credores manifestarem sobre tais questões em sede processual. Por conseguinte, salientou que são verificadas as informações à respeito da cultura na propriedade rural vistoriada pela Auxiliar, cujas análises são periodicamente expostas nos Relatórios Mensais de Atividades.

Passadas essas considerações, verificou-se a insurgência dos credores Banco de Lage Landen S.A., pela sua representante, Dra. Audaiane Silva Severmine, e Banco Bradesco S.A., por intermédio do Dr. Fellipe Thiago Maximo, ambos através do *chat* da plataforma Zoom, apresentando suas respectivas ressalvas quanto à exposição do Recuperando, cujas reproduções estão integralmente citadas na cópia do *chat* que acompanha esta Ata.

No tocante à exposição da Dra. Audaiane, o Presidente apontou a importância da manifestação, especialmente sobre a necessidade e disponibilidade de negociação, reforçando que as questões sobre essencialidade e *stay period* não seriam deliberadas em sede assemblear. Assim, salientou a AJ que incentiva e estimula a composição no tocante aos credores extraconcursais, apontando a importância da manifestação da procuradora em estar aberta à efetivar tais negociações.

Passadas todas as considerações e esclarecimentos, o Presidente salientou o espaço da via processual para deliberação sobre a temática aqui exposta.

Depois de tudo, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada digitalmente na forma do art. 37, §7º, da LRE.





Assim, o Representante da AJ declarou encerrados os trabalhos às 15h34min.

Assinaturas:

**Administradora Judicial**

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Cleverson Marcel Colombo

OAB/PR nº 27.401

**Secretária**

Isabela Matozo Franciscato da Silva

OAB/PR nº 120.698

**Advogado do Recuperando**

Marco Antônio Domingues Valadares

OAB/PR nº 40.819

**Credores – Classe II (Garantia Real)**



CC

IS

*Felipe K*

**BLACKPARTNERS MIRUNA FIDC  
MULTISSEGMENTOS DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Felipe Riyusho Talavera Koyama  
OAB/SP 344.696

NV

FK

*[Signature]*

*[Signature]*



**BANCO BRADESCO S.A.**

Fellipe Thiago Maximo  
OAB/PR nº 64.884

AS

**Credores – Classe III (Quirografários)**

*[Signature]*

*Audaiane S*

**BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL  
S.A.**

Audaiane Silva Severmine  
OAB/PR nº 106.122

Zo

VS

**MANOEL MESSIAS MORELI**

Renan Acosta Arci  
OAB/MS nº 29.912

**Credores – Classe IV (ME/EPP)**

*Luciano*

**ZMB MAXIMO COMERCIO DE  
FERRAMENTAS DE ENERGIA  
RENOVÁVEL LTDA ME**

Luciano de Oliveira Vilela  
CPF nº 060.812.499-05

*Fernanda S*

**UMUDIESEL DERIVADOS DE  
PETROLEO LTDA ME**

Fernanda Moraes da Silva  
CPF nº 065.135.329-73





Autenticação eletrônica 10/12  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 01 set 2025 às 15:47  
Identificador: 3b71f95380a33e6e96769365781f3639c7b6b4c44c68c531c

Página de assinaturas

  
**Felipe Koyama**  
387.145.088-00  
Signatário

  
**Renan Arci**  
021.109.171-56  
Signatário

  
**Fernanda Silva**  
065.135.329-73  
Signatário

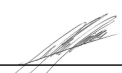
  
**Luciano Vilela**  
060.812.499-05  
Signatário

  
**Audaiane Severmine**  
077.651.619-11  
Signatário

  
**Cleverson Colombo**  
014.868.059-30  
Signatário

  
**Marco Valadares**  
003.877.579-45  
Signatário

  
**Isabela Silva**  
070.862.559-20  
Signatário

  
**Felipe Maximo**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VT5 BQ5KU LTHLY BKH8U





Autenticação eletrônica 11/12  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 01 set 2025 às 15:47  
Identificador: 3b71f95380a33e6e96769365781f3639c7b6b4c44c68c531c

072.278.759-62  
Signatário

HISTÓRICO

|                         |  |                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 set 2025<br>15:37:39 |  | <b>Assemblex LTDA</b> criou este documento. ( Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64 )                                                                |
| 01 set 2025<br>15:38:03 |  | <b>Cleverson Marcel Colombo</b> (Email: cleverson@valorconsultores.com.br, CPF: 014.868.059-30) visualizou este documento por meio do IP 177.220.182.118 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                      |
| 01 set 2025<br>15:38:49 |  | <b>Cleverson Marcel Colombo</b> (Email: cleverson@valorconsultores.com.br, CPF: 014.868.059-30) assinou este documento por meio do IP 177.220.182.118 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                         |
| 01 set 2025<br>15:42:29 |  | <b>Isabela Matozo Franciscato da Silva</b> (Email: isabela.franciscato@valorconsultores.com.br, CPF: 070.862.559-20) visualizou este documento por meio do IP 177.220.182.118 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 01 set 2025<br>15:42:33 |  | <b>Isabela Matozo Franciscato da Silva</b> (Email: isabela.franciscato@valorconsultores.com.br, CPF: 070.862.559-20) assinou este documento por meio do IP 177.220.182.118 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil    |
| 01 set 2025<br>15:40:54 |  | <b>Marco Antonio Domingues Valadares</b> (Email: marco@valadaresadvogados.com.br, CPF: 003.877.579-45) visualizou este documento por meio do IP 177.220.182.17 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                |
| 01 set 2025<br>15:40:59 |  | <b>Marco Antonio Domingues Valadares</b> (Email: marco@valadaresadvogados.com.br, CPF: 003.877.579-45) assinou este documento por meio do IP 177.220.182.17 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                   |
| 01 set 2025<br>15:37:57 |  | <b>Felipe Riyusho Koyama</b> (Email: felipe@mbsadv.com, CPF: 387.145.088-00) visualizou este documento por meio do IP 200.229.212.103 localizado em Garopaba - Santa Catarina - Brazil                                 |
| 01 set 2025<br>15:38:02 |  | <b>Felipe Riyusho Koyama</b> (Email: felipe@mbsadv.com, CPF: 387.145.088-00) assinou este documento por meio do IP 200.229.212.103 localizado em Garopaba - Santa Catarina - Brazil                                    |
| 01 set 2025<br>15:46:10 |  | <b>Fellipe Thiago Maximo</b> (Email: fellipe@denionovaes.adv.br, CPF: 072.278.759-62) visualizou este documento por meio do IP 191.177.136.44 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                 |
| 01 set 2025<br>15:47:52 |  | <b>Fellipe Thiago Maximo</b> (Email: fellipe@denionovaes.adv.br, CPF: 072.278.759-62) assinou este documento por meio do IP 191.177.136.44 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                                    |
| 01 set 2025<br>15:38:11 |  | <b>Audaiane Silva Severmine</b> (Email: audaiane.silva@fcpadvogados.com.br, CPF: 077.651.619-11) visualizou este documento por meio do IP 177.92.54.74 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                        |
| 01 set 2025<br>15:38:33 |  | <b>Audaiane Silva Severmine</b> (Email: audaiane.silva@fcpadvogados.com.br, CPF: 077.651.619-11) assinou este documento por meio do IP 177.92.54.74 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil                           |
| 01 set 2025<br>15:37:57 |  | <b>Renan Acosta Arci</b> (Email: adv.renanarci@outlook.com, CPF: 021.109.171-56) visualizou este documento por meio do IP 177.129.121.45 localizado em Iguatemi - Mato Grosso do Sul - Brazil                          |
| 01 set 2025<br>15:38:11 |  | <b>Renan Acosta Arci</b> (Email: adv.renanarci@outlook.com, CPF: 021.109.171-56) assinou este documento por meio do IP 177.129.121.45 localizado em Iguatemi - Mato Grosso do Sul - Brazil                             |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original aee4b22390c9819bb4e37589159e917bdc49baa0258e052a0cdc63e26102abac  
<https://valida.ae/3b71f95380a33e6e96769365781f3639c7b6b4c44c68c531c>



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV75 BQ5KU LTHLY BKH8U



Autenticação eletrônica 12/12  
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
Última atualização em 01 set 2025 às 15:47  
Identificador: 3b71f95380a33e6e96769365781f3639c7b6b4c44c68c531c

- 01 set 2025

15:38:06

Luciano de Oliveira Vilela

(Email: rh.zmbmaximosolar@gmail.com, CPF: 060.812.499-05)

visualizou este documento por meio do IP 138.0.81.173 localizado em Umuarama - Paraná - Brazil
- 01 set 2025

15:38:22

Luciano de Oliveira Vilela

(Email: rh.zmbmaximosolar@gmail.com, CPF: 060.812.499-05)

assinou este documento por meio do IP 138.0.81.173 localizado em Umuarama - Paraná - Brazil
- 01 set 2025

15:38:04

Fernanda Moraes da Silva

(Email: financeiro@umudieseltrr.com.br, CPF: 065.135.329-73)

visualizou este documento por meio do IP 149.19.165.123 localizado em Brazil
- 01 set 2025

15:38:13

Fernanda Moraes da Silva

(Email: financeiro@umudieseltrr.com.br, CPF: 065.135.329-73)

assinou este documento por meio do IP 149.19.165.123 localizado em Brazil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVT5 BQ5KU LTHLY BKH8U



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original aee4b22390c9819bb4e37589159e917bdc49baa0258e052a0cdc63e26102abac  
<https://valida.ae/3b71f95380a33e6e96769365781f3639c7b6b4c44c68c531c>

